



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES

RESOLUÇÃO Nº 441 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: “Altera a redação do Artigo 39 *caput*, Artigo 43 *caput* e seus parágrafos, e Artigo 44, ambos da Resolução nº172, de 16 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Flores”.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e a Mesa da Câmara promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º -Altera a redação do Artigo 39 *caput*, Artigo 43 *caput* e seus parágrafos, e Artigo 44, ambos da Resolução nº172, de 16 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Flores, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.39 *caput*- As Comissões Permanentes constituídas reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, deliberando sobre os dias, hora de reunião e ordem dos trabalhos, que podem ser consignados em atapropria.

Art.43 *caput*- As Comissões Permanentes reunir-se-ão de forma Ordinária e Extraordinária, no edifício da Câmara Municipal, nos dias e horas estabelecidos.

§ 1º - As reuniões Extraordinárias serão sempre convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, avisando, os integrantes da Comissão, tendo validade na reunião, com a presença da maioria dos membros da Comissão Permanente.

§ 2º - As reuniões Ordinárias e Extraordinárias, não possuem tempo de previsão mínima ou máxima, para os seus fins, salvo deliberação da maioria dos membros da Comissão.

§ 3º - As Comissões Permanentes não poderão reunir-se no período da Ordem do Dia das Sessões da Câmara Municipal, salvo para emitir Parecer em matéria sujeita à tramitação de Urgência, ocasião em que a Sessão será suspensa.

Art.44 - A maioria dos membros da Comissão Permanente poderá dispensar a necessidade de encaminhamento de Projeto para sua Comissão Permanente, desde que não seja obrigatório, observando o trâmite, no mínimo, em 02 (duas) Comissões Permanentes, antes da discussão e votação.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Artigos 39 *caput*, 43 *caput* e seus parágrafos, e 44, ambos da Resolução nº172, de 16 de junho

de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Flôres, e as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa alterar dispositivos do Regimento da Câmara Municipal de Rio das Flôres, buscando respeitar a vontade da maioria dos membros da Comissão Permanente, sendo desnecessários que todos os membros da Comissão Permanente estejam presentes em suas respectivas reuniões, pois caso aconteça imprevisto com algum de seus membros por sua ausência, vai atrapalhar no andamento de seus trabalhos, amparado no art. 140, § 3º, c, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Rio das Flôres, 18 de abril de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes

Presidente

José Roberto da Silva

1º Secretário

Rodrigo Santana de Almeida

Vice-Presidente

Diogo Brites dos Santos

2º Secretário